



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA 3.851, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua José Moreira de Queiroz, nº 1.535, Jardim São José.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme